

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0628/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0628/1998 DE 23/09/98

PROMOVENTE: VEREADOR

ALBERTO HIAR

E M E N T A:

Dispoe sobre denominação de rua inominada, conhecida por Rua Transversal, com o nome de Rua Adilson Leme, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.799 de 02 de março de 1999

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:01:10

00000016409-76



ARQUIVADO EM

3.3.99

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Sec. Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc
n.º 628 de 1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 23 SET 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PL. 344, METR. E M. A.

ENCARG. CILWNA E ELPAWIS

F. JACQUES E ONGARETTA

MUN
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0628/1998

Dispõe sobre denominação de rua
inominada, conhecida por Rua
Transversal, com o nome de Rua
ADILSON LEME.

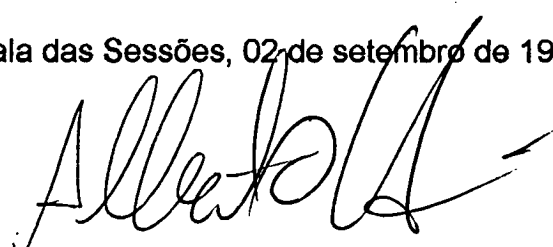
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada ~~de~~ **ADILSON LEME**, código CADLOG 19113/2 - a rua conhecida por Transversal (setor 075, quadras: 232, 238, 237 e 236), situada em ARCV - Distrito da Casa Verde, com início na Rua da Divisa e término aproximadamente 15 metros além da Rua Manfredo Mayer.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1998.


ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR
Vereador

SEÇÃO DE

02 SET 1998



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Adilson Leme, nasceu em três de outubro de 1946, nesta Capital, filho do Tenente Alexandre Leme e de Dona Cacilda Nascimento Leme.

Formou-se em 1972 em Administração de Empresas na Faculdade de Economia do Colégio São Luiz.

Os esportes sempre fizeram parte de sua vida, participou das equipes de Basquete do então Clube Floresta, hoje Espéria, fez parte do quadro social do São Paulo Futebol Clube como integrante da diretoria.

A caridade foi uma das suas linhas de trabalho ativo, auxiliando várias entidades beneficentes, perseguindo o seu grande objetivo que era o de tirar as crianças das ruas.

Em 1967, nasce o Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mocidade Alegre, vindo do bloco Carnavalesco Mocidade Alegre, do qual o jovem Adilson Leme era o Vice-Presidente.

Em seu trabalho na entidade, não cansou de trabalhar e manter vivas as raízes culturais da raça negra que eram também as suas, sem radicalismos.

Sua ação foi sempre para favorecer e imantar, as raças formadoras do nosso povo brasileiro - vermelhos, brancos e negros.



Folha n.º	03	de proc
n.º	628	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Adilson Leme foi amigo, companheiro, analista de sistemas conceituado por sua competência, executivo inteligente, devotado e responsável que, durante sua vida magnetizou pessoas de todas as idades e de todas as classes sociais.

Ele não deve ser lembrado somente como ardoroso sambista, como o conceituado profissional do Banco Bandeirantes e sim como filho dedicado, chefe e pai de família abnegado, amigo de todas as horas e por seu espírito de solidariedade para com a comunidade que ele apoiava incondicionalmente.

Desta forma acredito ser Adilson Leme merecedor desta homenagem através de seu nome colocado numa rua desse bairro que tanto teve sua atenção e respeito.



Folha no 04
no 628 de 1998
proc.

GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
"MOCIDADE ALEGRE"

TELEFONES: 857-7525 - 857-0204

AV. CASA VERDE, 3498 - CEP 02520-300 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

São Paulo, 09 de abril de 1998

ILMO. SR.
ALBERTO TURCO LOCO HIER
NESTA

"C A R T A A B E R T A "

Escola de Samba é uma entidade com fins culturais, pois procuramos preservar a cultura de raiz, que herdamos de nossos antepassados negros, assim sendo, o nosso G.R.Cultural Escola de Samba "MOCIDADE ALEGRE", não foge a regra,

Preocupados com a nossa cultura popular, um grupo de rapazes e moças, nos carnavais paulistanos, na década de 1960, iam para as ruas de seus bairros alegrar os moradores e o povo em geral, pois a Capital não tinha carnaval organizado pelo poder público, esse grupo tinha um nome "BLOCO MOCIDADE ALEGRE", sem cunho jurídico, em 1967 o saudoso radialista Moraes / Sarmiento, em seu programa Almoço à Brasileira, convocava todos os blocos, cordões e escolas de samba para fundarem uma entidade, pois o então Prefeito da Capital, Faria Lima, tinha desejo que o povo pudesse assistir a um desfile carnavalesco, assim o grupo carnavalesco Mocidade Alegre se inscrever na nova entidade para participar do carnaval de 1968.

A entidade chamava-se Federação das Escolas de Samba, Cordões e Blocos Carnavalescos de São Paulo.

Fomos obrigados a fundar uma entidade jurídica para podermos filiar a Federação.

Assim foi fundado o Bloco Carnavalesco MOCIDADE ALEGRE, em 24 de setembro de 1967, sendo seu Presidente JUAREZ DA CRUZ, e seu Vice, ADILSON LEME. A partir de 1968 a 1969, desfilaríamos como Bloco e em 1970, passamos a Escola de Samba.



GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "MOCIDADE ALEGRE"

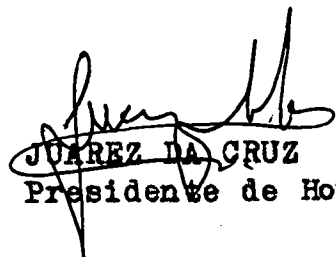
TELEFONES: 857-7525 - 857-0204

AV. CASA VERDE, 3498 - CEP 02520-300 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

É necessário fazer esse relato para tornar conhecido o valor desse grupo, em especial ao trabalho do Sr. ADILSON LEME, sendo um homem de cor; não cansava de trabalhar para manter as raízes culturais de nossos antepassados.

Se hoje temos um grande desfile de escolas de Samba, congregando mais de 100 mil sambistas em suas 140 entidades de Samba e Blocos existentes em nossa Capital, isso se deve a muito, ao esforço e dedicação de um sambista, ADILSON LEME.

Saudações sambísticas


JUAREZ DA CRUZ
Presidente de Honra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº06.....

do processo nº628..... de 19. 9824...../.....09...../.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 24-09-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

28/09/98

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/9/98 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar.

em

13

do

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

da 19.

Presidente

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

07 e 08

Em

12.11.98

(a)

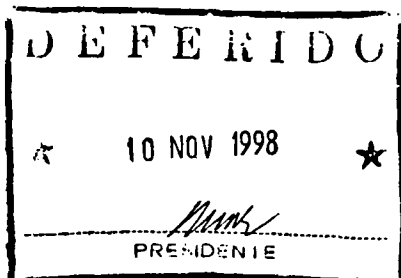
M

Just.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 628 do 1998
O Sanitário

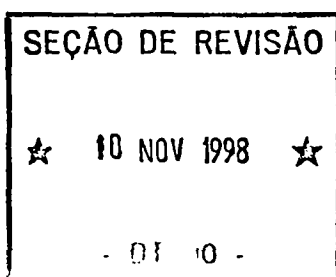


REQUERIMENTO 13 - RDS
13-2611/1998

Peço a juntada de documento ao Projeto de Lei nº 628/98, de minha autoria.

Sala das Sessões,

ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR
Vereador

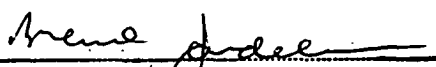


Ao DT.7

Senhora Diretora:

Para encaminhamento a Comissão de Constituição e Justiça.

11.11.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

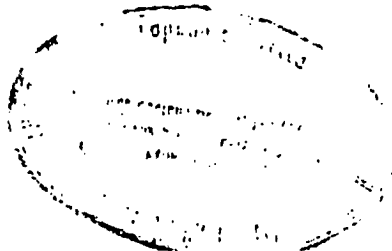
À Comissão de Constituição e Justiça - Senhora Secretária,

Em atendimento ao despacho supra.

11.11.98


LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Técnico de Dept.o-DI. 7

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 12/11/98 às 12:00 hs





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E ANEXO

TABOÃO
DA
SERRA

COMARCA DE
ITAPECERICA DA SERRA

Bel. THELMA TEREZINHA DA CUNHA
TABELIA

Bel. GILBERTO LUIZ DA CUNHA LEITÃO
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

Folha n. 88 do proc.
N.º 628 do 1998
O funcionário M

Certifico que, no livro C-016 de registro de óbitos, às fls. 029, sob número 7986, consta que no dia trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (30/12/1997), está registrado o óbito de ADILSON LEME, falecido no dia vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (24/12/1997), às 08 horas e 30 minutos, em domicílio, à Rua Rafael Jurado Navas nº 51, neste município, do sexo masculino, de cor preta, profissão analista de sistemas, estado civil casado, com 51 anos de idade, nascido em três de outubro de mil novecentos e quarenta e seis (03/10/1946), natural de São Paulo - SP, filho de ALEXANDRE LEME e de CACILDA NASCIMENTO LEME.

O atestado de óbito firmado pela Dra. ELIANE VIEIRA PRATES CRM 44.871, que deu como causa morte: INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO - OCUSAO CORONARIA SUBITA- CORONARIOPATIA AGUDA E GRAVE - BRONQUITE ASMATICA - HIPERTENSAO ARTERIAL.

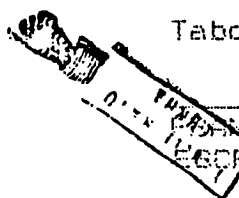
Foi declarante: Portaria de nº 06/86, declaração de nº 1747

O sepultamento foi feito no Cemitério Chora Menino, em São Paulo

Observações: O falecido deixa bens a inventariar, não deixa testamento. Era casado com a Srª SONIA MARIA DE SOUZA LEME, conforme CC sob nº 28461, às fls. 59, D-119 (São Paulo, Capital, Bela Vista), de cuja união deixa os seguintes filhos: PRISCILA, MARILIA (maiores), ALEXANDRE e BRUNO (menores). Era portador da cédula de identidade RG nº 3.288.263, residia à Rua Rafael Jurado Navas nº 51, neste município. Registro feito de conformidade com as declarações prestadas junto a funerária local pelo cunhado do falecido o Sr. EDMILSON CARDOSO, brasileiro, maior, ad. de empresa, RG nº 6.729.552-6, residente à Avenida Parada Pinto nº 3420, Bloco 06, apto 117, São Paulo - SP, o qual subscreveu a declaração de nº 1747, que se encontra arquivada neste Cartório. 1ª via.

O referido é verdade e dou fé.

Taboão da Serra, 30 de dezembro de 1997.

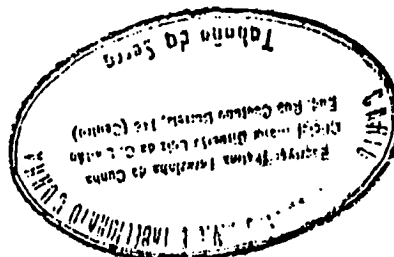
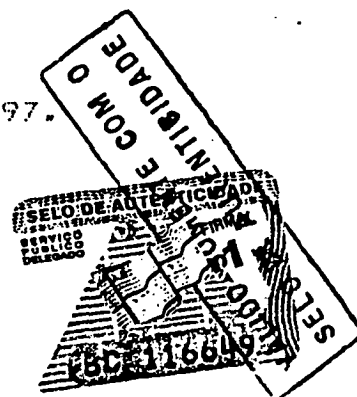


FRANCISCA DE SOUZA CARVALHO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Reconheço a firma supra de
FRANCISCA DE SOUZA CARVALHO
e dou fé.

Taboão da Serra - São Paulo, 30 de dezembro de 1997.
Em testemunho, da verdade.

O Oficial



Enrolamentos	Proc.Dados	Rec. Finais	Total
9.51	-	0.83	10.34



Folha	110	09	do pros
Nº	628	do	19 98
O funcionário	MJP		

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0628/98, de autoria do Nobre Vereador ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ADILSON LENE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0628/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 17/11/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 19/11/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária
Gen./Legisla

RECEBIDO EM LEG. 3

19/11/98
15:10 

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

19/11/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

19/11/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE  juntado 
documento  data de expedição
rubricado  sub. to. n. 10.12
Em 04/12/98





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 10	proc.
n.º 628	1998

São Paulo, 25 de novembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0967/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 628/98, de autoria do Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar - que dispõe sobre denominação de rua inominada, conhecida por Rua Transversal, com o nome de Rua Adilson Leme, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

1-1-
NELÔ RODOLFO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 628/98 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 11	proc.
n.º	628/98

São Paulo, 25 de novembro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 967/98 , de
25.11.98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 628/98 , de autoria do Vereador Alberto
"Turco Loco" Hiar.

Anexo: cópia xerográfica do PL.628/98 de fls.01 e do despacho
da comissão solicitante de fls.09.

RECEBI EM:

27/11/98

Ellene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

628

de 19

98, 04, 12, 98

(a)

W

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/12/98 as 16 hrs.

*Câmara*16 - PAR
16-1951/1998*al de São Paulo*

PARECER CONJUNTO Nº 798 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 628/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, que visa denominar Rua Adilson Leme, o logradouro público conhecido por Rua "Transversal" (CODLOG 19.113-2), com início na Rua da Divisa e término a 15 (quinze) metros aproximadamente da Rua Manfredo Mayer, Distrito da Casa Verde.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes entendem que a propositura deve prosperar, vez que visa denominar logradouro público inominado, homenageando pessoa de grande importância para a região, razão pela qual estas Comissões manifestam-se FAVORAVELMENTE ao projeto.

17 - RELCOM
17-0860/1998

enc/pc0628-8



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto aos aspectos financeiros da propositura, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas com sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Denominação de rua
Sala das Comissões Reunidas, 22/12/70.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mutran
Lvo. Mag.
Mento
Bruno S.

x Lupoli
x Milton Lito
x Duran S.
x Salim Curiale
x Lotto

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

x Nomura
x Meneghini
Znara
Aldaiza

x Alan
Goulart
x Mourad

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Casme Lopes
+ Joaji
+ Vicente Candido
Ana Quadros

Italo C.
+ Celso Card
+ Enear

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nito Salim
+ Faria Lima
+ J. Eduardo
+ Vicente Tironi
+ Dalton
+ Lúcia
+ Hanna

+ Natalino B.
+ Pierre

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23, 12, 1998
pagina 28 seção 27
Conferido:

A LEG. 3
EM 23, 12, 1998

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

EXERCÍCIO EM LEG. 3
23, 12, 1998
12:32 horas

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

Sra. Ana-Maria.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

04/02/99

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IJ
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

04/02/99

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUIE m. juntado. nesla data
documento. e papel de informação
rubricado. sob folha. n.º 15122
Em 03/03/99 /



Folha Nº. 15	do proc.
Nº. 628	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0014/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 628/98, de autoria do Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, dispondo sobre denominação de rua inominada, conhecida por Rua Transversal, com o nome de Rua Adilson Leme.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha N°	16	do proc.
N°	628	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGS
OFICIO N.0014/1999

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 628/98). (Ver. Alberto "Turco Loco" Hiar). Dispõe sobre denominação de rua inominada, conhecida por Rua Transversal, com o nome de Rua Adilson Leme. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Adilson Leme, código CADLOG 19113/2 - a rua conhecida por Transversal (setor 075, quadras: 232, 238, 237 e 236), situada em AR-CV - Distrito da Casa Verde, com início na Rua da Divisa e término aproximadamente 15 metros além da Rua Manofredo Mayer. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ORLANDO KOCIMENDES}~~Assistente de Chefia Técnica~~....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ^{ZUZICA SATO}~~Assistente de Chefia Técnica~~....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 04 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS}~~Chefe de Seção Técnica~~ Visto ^{LEILA SALLER MACHADO}~~Substituto~~ Diretor Téc. de Departamento retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

okm



Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 628	de 19 98
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 2.744 DE 02 DE ~~março~~ DE 1999.

Dispõe sobre denominação de rua
inominada, conhecida por Rua
Transversal, com o nome de Rua Adilson
Leme.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Adilson Leme, código CADLOG 19113/2 – a rua conhecida por Transversal (setor 075, quadras: 232, 238, 237 e 236), situada em AR-CV – Distrito da Casa Verde, com início na Rua da Divisa e término aproximadamente 15 metros além da Rua Manofredo Mayer.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

Amnêlo

okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 08 de fevereiro de 19 99.

Folha Nº. 18 do proc.
Nº. 628 de 19 98
O funcionário [assinatura]

Recebi ofício Leg.3 nº **014/99** , de
08/02/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **628/98** ,
de autoria **do Ver. Alberto "Turco Loco" Hiar (inciso I do**
art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBI EM
11 / 02 / 99
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATA



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de DEZEMBRO de 1998

Folha Nº. 49	do proc.
Nº. 628	de 1998
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

243798

RECEBIDO NA A. T. ...
Em 05/01/1999
às 16:05 horas

15 - DOCREC
15-0002/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

03 / 02 / 99

16:10

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 03 / 02 / 99

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/02/99 às 15:00hs

A LEG. 3
EM 05/02/99

Para anexar ao PL

628/98.

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

11 / 02 / 99

W
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica



Folha N° 20	do proc.
N° 628	de 1998
O funcionário	Ass

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI N° 628/98, REFERENTE AO OFÍCIO N°
18/LEG.3/0967/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N° 243/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha Nº. 21 do proc.
Nº. 628 de 1998
O funcionário

folha de informacao n.

do. n. 1998.0.237.3567 em 08/12/98. (a)

CASE G
Sr. Diretor

LILIAN DE FÁTIMA LEITE-DANTAS
Assist. Admistr.
SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : .628/98 MEMO ATL : 1.919/98 A.TURCO LOCO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.487/73 CODLOG : 19.113-2

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TRANSVERSAL

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ADILSON LEME

HOMONIMIA : NAO

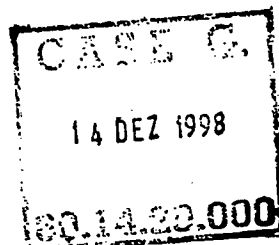
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

08/12/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com a folha nº 22
do processo nº 628 de 98.03.03/99 (a)

LEI Nº 12.799, 2 DE MARÇO DE 1999
(Projeto de Lei nº 628/98,
do Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar - PSDB)

Dispõe sobre denominação de rua inominada, conhecida por Rua Transversal, com o nome de Rua Adilson Leme.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que-lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Adilson Leme, código CADLOG 19113/2 a rua conhecida por Transversal (setor 075, quadras: 232, 238, 237 e 236), situada em AR-CV - distrito da Casa Verde, com início na Rua da Divisa e término aproximadamente 15 metros além da Rua Manoel Mayer.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de março de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de março de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

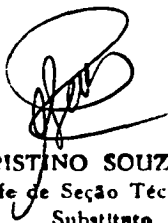
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03/03/99

página 01, volume 01

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,
Para as devidas providências.
03/03/99

P/ 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>— 22 —</u> fls.
Arquivo em	<u>03.03.99</u>
O Func.º	<u>BENVINÇO DANILLO L. CARVALHO</u>
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101 258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em / /
(a)